



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 9/2023
00001

PLN: 09/2023
(Preencher nº/ano)

EMENDA Nº
(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Inclua-se no Anexo I a seguinte suplementação:

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

UNIDADE: 49201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

21.631.1040.211A.0024 - Consolidação de Assentamentos Rurais

GND: 4 Modalidade: 90 Valor: 5.000.00,00 (Cinco milhões de reais)

Cancel-se parcialmente a dotação da seguinte programação do Anexo I

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UO: : 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

20.608.1031 0A81 0001- Financiamento de Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 10.186, de 2001) - Nacional

GND: 5 Modalidade: 90 Valor: 5.000.00,00 (Cinco milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suplementar as dotações orçamentárias existentes na Ação 211A – Consolidação de Assentamentos Rurais - Executado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Tal medida se justifica pela necessidade de construções de estradas vicinais, que é de suma importância pra o escoamento e transporte da produção agrícola das empresas e produtores rurais que geram centenas de empregos diretos e indiretos, sendo este uma das principais atividades econômica geradora de trabalho e renda para as famílias norte-rio-grandense.

Data: _____/_____/_____

João Maia PL/RN



Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. Só serão aceitos formulários
autenticados e assinados pelo autor.

LexEdit
CD230140544100*

CD/23014.05441-00